

Itaquaquecetuba, 19 de agosto de 2021.

Ofício: 473/SMG/2021.

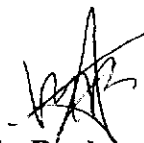
Ref.: Encaminhamento Ofício nº 146/2021-SEHAB

Cumprimentando-o cordialmente, Vossa Excelência, venho por meio deste, encaminhar ofício nº 146/2021-SEHAB, da Secretaria Municipal de Habitação (em anexo) em resposta a Indicação de nº 1984/2021, de autoria do Vereador Diego Gusmão Silva.

Sendo o que se apresenta pelo momento, renovo votos de eleva estima e apreço.

Atenciosamente,

CORRESPONDÊNCIA	
N.º	<u>202, 204</u>
RECEBI EM	<u>13, 03, 2021</u>


Marcelo Barbosa da Silva
Secretário Municipal de Governo

Recebido em 13/08/2021
az

Exmo. Senhor
DAVID RIBEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba.



**PREFEITURA DE
ITAQUAQUECETUBA**

RECONSTRUÇÃO DA NOSSA CIDADE. AMOR POR NOSSA GENTE.

Ofício n.º 146/2021 - SEHAB

Ref.: Ofício n.º 389/SMG/2021

Objeto: Indicação 1984/2021 – Vereador Diego Gusmão Silva

Itaquaquetuba, 12 de julho de 2021.

Senhor Secretário,

A Regularização Fundiária, atualmente, constitui política pública porque a dimensão da irregularidade urbana em Itaquaquetuba é de tal monta que deixa de ser um problema individual para ser um problema difuso, que afeta toda a coletividade. Por isso a necessidade de ponderar todos os aspectos, verificando como enfrentá-los, de forma a minimizá-los e melhorar as condições urbano-ambientais da coletividade.

Referido instituto, de extrema relevância, está descrito no texto de lei como: "o conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de assentamentos irregulares e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado".

Não podemos nos esquecer da situação fundiária municipal, sendo certo que Itaquaquetuba continua sendo o município que mais possui núcleos indicados no **Cidade Legal (189), Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais**, instituído nos termos do Decreto Estadual 52052 de 13/08/2007, destinado a implementar auxílio a Municípios, mediante a orientação e apoio técnicos nas ações municipais de regularização de parcelamentos do solo e de núcleos habitacionais, públicos ou privados, para fins residenciais, localizados em área urbana ou de expansão urbana, assim definidas por legislação municipal.

Obviamente que a Regularização Fundiária, além de garantir a democratização de espaços dotados de infraestrutura da cidade, possibilita a flexibilização do regime urbanístico dos imóveis ocupados irregularmente para fins de moradia, especialmente nos núcleos urbanos informais que estão ocupadas por população de baixa renda – situação vivenciada pela maioria da população de Itaquaquetuba –, em desconformidade com a legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo e de edificações.

Jessica Araujo dos Santos

Recebi em 16/07/21

às 10:00



PREFEITURA DE ITAQUAQUECETUBA

RECONSTRUÇÃO DA NOSSA CIDADE. AMOR POR NOSSA GENTE.

No que se refere à indicação do Vereador Diego Gusmão Silva, solicitando ao Senhor Prefeito a implantação de projeto de regularização fundiária urbana nos bairros **Jardim Ikes, Parque Scaffid I e II, Jardim Amanda Caiuby, Chácara Cuiabá, Jardim Carolina, Jardim Nascente e Jardim Caiuby**, passamos as seguintes informações:

- **Jardim Ikes**: núcleo indicado no Programa Cidade Legal, grafado sob o n.º 90, conforme delimitação anexa. Por ocasião da indicação foram computados 395 lotes e população de 1580 pessoas. Está com ordem de serviço de Assessoria de Localização Georreferenciada de Núcleo.
- **Parque Scaffidi II e II**: núcleo não indicado no Programa Cidade Legal.
- **Jardim Amanda Caiuby**: núcleo indicado no Programa Cidade Legal, grafado sob o n.º 63, conforme delimitação anexa. Por ocasião da indicação foram computados 553 lotes e população de 2212 pessoas. Está com ordem de serviço de Assessoria de Localização Georreferenciada de Núcleo.
- **Chácara Cuiabá**: núcleo indicado no Programa Cidade Legal, grafado sob o n.º 52, conforme delimitação anexa. Por ocasião da indicação foram computados 207 lotes e população de 828 pessoas. Está com ordem de serviço de: 1. Busca Documental/Relatório Preliminar; 2. Análise e Diagnóstico; 3. Plano de Regularização; 23. Análise de Processo de Regularização
- **Jardim Carolina**: núcleo não indicado no Programa Cidade Legal.
- **Jardim Nascente**: núcleo indicado no Programa Cidade Legal, grafado sob o n.º 103, conforme delimitação anexa. Por ocasião da indicação foram computados 132 lotes e população de 528 pessoas. Está com ordem de serviço de Assessoria de Localização Georreferenciada de Núcleo.
- **Jardim Caiuby**: núcleo indicado no Programa Cidade Legal, grafado sob o n.º 73, conforme delimitação anexa. Por ocasião da indicação foram computados 1022 lotes e população de 4088 pessoas. Está com ordem de serviço de Assessoria de Localização Georreferenciada de Núcleo.



**PREFEITURA DE
ITAQUAQUECETUBA**

RECONSTRUÇÃO DA NOSSA CIDADE. AMOR POR NOSSA GENTE.

Por oportuno informamos que esta Secretaria Municipal de Habitação preparou material de exposição e esclarecimentos sobre conceito e aplicação da Regularização Fundiária no Município, nos termos da Lei Federal 13.465/2017 e da Lei Municipal 3474/2018, direcionado especialmente aos Vereadores, com a inclusão de todos os núcleos indicados no Programa Cidade Legal.

Aproveitaremos, também, para fomentar ampla discussão sobre esse tema, de grande relevância para o município, sendo certo que decidiu-se pelo agendamento da apresentação logo após o recesso parlamentar.

Ao ensejo, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

ELAINE MARIA PEREIRA DE LIMA

Diretora de Departamento de Regularização Fundiária

ANGELA FABIANA QUIRINO DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Habitação

Excelentíssimo Senhor,

MARCELO BARBOSA DA SILVA

Secretário Municipal de Governo

JARDIM AMANDA CAIUBY



- ✓ A área em questão encontra-se inserido no núcleo Jardim Amanda Caiuby, devidamente indicada no Programa de Regularização Fundiária, o Cidade Legal, do Governo do Estado, grafado pelo número 63, de acordo com a edição e delimitação do plano diretor de 2006.
- ✓ Parcialmente em área de risco sob identificação do setor **HPO-SR-26-01-R4** considerado risco muito alto de escorregamento (demarcação em roxo)
- ✓ IC: 27/15 e 31/04
- ✓ Articulação 44432-61 / 44432-62 / 44432-63 / 44432-64



PARQUE RES. SCAFFID I E II



- ✓ A área em questão não está indicada no programa de regularização fundiária Cidade-legal do governo do estado, de acordo com a edição e delimitação do plano diretor de 2006.
- ✓ Não contém áreas de risco conforme estudo do PMRR/2018.

JARDIM CAIUBY



- ✓ A área em questão encontra-se inserido no núcleo Jardim Caiuby, devidamente indicada no Programa de Regularização Fundiária, o Cidade Legal, do Governo do Estado, grafado pelo número 73, de acordo com a edição e delimitação do plano diretor de 2006.
- ✓ Não contém áreas de risco conforme estudo do PMRR/2018.

